

Câmara Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão — Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 005/94

MUNICIPAL. CONCEDE AUMENTO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

ART. 1º - É CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES, UM AUMENTO SALARIAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) A PARTIR DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.994.

ART. 2º - O ÍNDICE ACIMA ESTIPULADO COMPÕE-SE DA SEGUINTE FORMA, 8% (OITO POR CENTO) REFERENTE AO AUMENTO CONCEDIDO SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO PELO GOVERNO FEDERAL E 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) REFERENTE A ANTECIPAÇÃO SALARIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ÍNDICE DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) CONCEDIDO POR ESTA LEI REPRESENTA ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL QUE DEVERA SER DESCONTADO POR OCASIAO DA DATA BASE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 1º DE SETEMBRO DE 1.994, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, VILA PAVÃO-ES, 21 DE SETEMBRO DE 1.994.


DAVID PAGUNG
PRESIDENTE DA CÂMARA